

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

RESOLUÇÃO Nº 032/GAB/SEFAZ

Porto Velho, 26 de julho de 1989

Dispõe sobre a concessão de Regime Especial para o caso que especifica e dá outras providências

O SECRETÁRIO DE ESTADO

DA FAZENDA, no uso das suas atribuições legais, com base no disposto no inciso II, artigo 56 da Lei 223, de 27 de janeiro de 1989,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Regime Especial de Tributação às empresas transportadoras para assumirem como fiéis depositárias as mercadorias que introduzirem no território do Estado, sujeitas ao Regime de Substituição Tributária com antecipação do imposto, responsabilizando-se inclusive pelo pagamento do imposto.

Parágrafo único - Para cumprimento do disposto neste artigo será firmado TERMO DE ACORDO entre a Secretaria de Estado da Fazenda e as empresas interessadas.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL

Art. 2° - Para controle do benefício concedido, fica criado o modelo TERMO DE DEPÓSITO, em anexo, a ser emitido em 03 (três) vias, exclusivamente para esse fim.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ADAILTON BARROS BITTENCOURT Secretário de Estado da Fazenda